



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5360/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal, em articulação com órgãos competentes, a elaborar e divulgar uma cartilha padronizada com orientações técnicas para agricultores familiares interessados em legalizar e construir suas agroindústrias no Município de Caçapava do Sul.

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a seu critério e mediante disponibilidade orçamentária, a elaborar e divulgar uma cartilha padronizada e acessível com orientações técnicas, legais e sanitárias para agricultores familiares interessados em legalizar, construir e adequar suas agroindústrias familiares.

Art. 2º

A cartilha de que trata esta Lei será elaborada em articulação com:

- I – a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
- II – a Vigilância Sanitária Municipal;
- III – a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- IV – o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- V – a EMATER/ASCAR;
- VI – Comissão especial da Câmara de Vereadores e demais órgãos públicos ou entidades parceiras vinculadas ao desenvolvimento rural e à agroindustrialização familiar.

Art. 3º

A cartilha deverá conter, em linguagem clara e acessível:

- I – orientações técnicas e estruturais para implantação e adequação de agroindústrias;
- II – requisitos básicos de licenciamento sanitário, ambiental e fiscal;
- III – normas de rotulagem, boas práticas de fabricação e comercialização;
- IV – modelos de plantas e fluxogramas produtivos recomendados;
- V – contatos úteis dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo apoio técnico e fiscalização.

Art. 4º

A divulgação da cartilha poderá ocorrer por meio impresso e digital, sendo incentivada sua distribuição em feiras, eventos, escolas agrícolas e comunidades rurais, bem como a publicação em plataformas oficiais do Município e dos órgãos parceiros.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Thiago Freitas (PSB)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a elaborar e divulgar uma cartilha padronizada com orientações técnicas e legais para agricultores familiares interessados em legalizar e construir suas agroindústrias.

A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos de Caçapava do Sul, mas enfrenta dificuldades para atender às exigências sanitárias e legais, em razão da falta de informações acessíveis e padronizadas.

Uma cartilha elaborada de forma conjunta entre os órgãos públicos municipais e parceiros técnicos como a EMATER/ASCAR, a Vigilância Sanitária, o Meio Ambiente e o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) trará segurança jurídica, redução da informalidade e fortalecimento da produção local.

A iniciativa tem baixo custo e alto impacto social, pois orienta o produtor desde o planejamento da estrutura até a comercialização, favorecendo a geração de renda e o desenvolvimento rural sustentável.

Além disso, a medida está alinhada à Política Municipal de Fomento à Agropecuária Regenerativa e Sustentável, à Agenda 2030 da ONU e às metas do Geoparque Caçapava, valorizando os produtos locais e as boas práticas produtivas.

Importante destacar que o projeto tem caráter autorizativo, não impondo despesas nem obrigações automáticas ao Poder Executivo, respeitando sua autonomia administrativa e orçamentária.

Dessa forma, esta proposição é juridicamente viável, tecnicamente sólida e socialmente necessária, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável em Caçapava do Sul.

Thiago Freitas (PSB)